TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Trata-se o presente Termo de Referência da aquisição de Ácido Acético 5% – frasco 100 mL – uso tópico, destinado ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Peruíbe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento de 18 (dezoito) frascos, conforme Requisição nº 9001/2026, visando assegurar a disponibilidade do produto para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

UN	Item	QTD
FR	**ÁCIDO ACÉTICO 5% – FRASCO 100 ML** DESCRIÇÃO TÉCNICA: USO TÓPICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	18

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de Ácido Acético 5% – frasco 100 mL – uso tópico, destinado ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de Peruíbe, visando assegurar a disponibilidade do produto necessário à continuidade e à adequada prestação dos serviços de saúde.

A disponibilidade regular do referido produto é necessária para atender às demandas assistenciais das unidades da Rede Municipal de Saúde, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a realização dos procedimentos e a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Registra-se que o item foi anteriormente submetido à Compra Direta nº 18/2026, vinculada ao Processo nº 6095/2026, tendo o item 5 – Ácido Acético 5% – frasco 100 mL – uso tópico – validade mínima de 6 meses sido declarado deserto, em razão da ausência de propostas.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

Diante da necessidade de disponibilização do produto para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se necessária a abertura de novo procedimento de contratação, buscando viabilizar sua aquisição e evitar a descontinuidade do fornecimento.

Considerando tratar-se de produto com validade mínima de 6 (seis) meses, mostra-se adequada a previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, de modo a compatibilizar o fornecimento com o consumo efetivo e reduzir o risco de perdas decorrentes do vencimento do produto em estoque.

A contratação deverá observar as condições técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento do produto, bem como os requisitos de habilitação e documentação necessários, de forma a assegurar sua qualidade, segurança e regularidade.

A contratação busca atender aos seguintes objetivos:

- Garantir a disponibilidade de Ácido Acético 5% para atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde;
- Evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde;
- Viabilizar a aquisição do item anteriormente declarado deserto;
- Adequar o fornecimento à demanda efetiva, mediante entregas parceladas;
- Assegurar o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento do produto;
- Promover eficiência, planejamento e economicidade na utilização dos recursos públicos;
- Atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

A solução proposta consiste na aquisição de Ácido Acético 5% – frasco 100 mL – uso tópico, destinado exclusivamente ao atendimento das demandas da Rede

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

Municipal de Saúde de Peruíbe, garantindo a disponibilidade do produto necessário à adequada prestação dos serviços de saúde.

3.1. Componentes da Solução

3.1.1. Aquisição do produto

- Aquisição de 18 (dezoito) frascos de Ácido Acético 5%, em frasco de 100 mL, de uso tópico;
- O produto deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- O fornecimento deverá observar a validade mínima de 6 (seis) meses, conforme especificação do objeto.

3.1.2. Entrega parcelada

- Considerando a validade mínima de 6 (seis) meses e a necessidade de adequação do estoque ao consumo efetivo, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração;
- As entregas deverão ser realizadas no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Abrangência da Contratação

- A contratação será destinada exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde e à Rede Municipal de Saúde de Peruíbe;
- O fornecimento deverá atender às necessidades de abastecimento da rede, conforme demanda da Administração;
- A solução deverá assegurar a regularidade do abastecimento, evitando aquisição excessiva e perdas decorrentes do vencimento do produto.

3.2. Gestão e Logística

3.2.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem, transporte e entrega do produto, observando as condições adequadas de conservação, armazenamento, integridade e validade.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

3.2.2. O controle de recebimento e estoque será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens e prazo de validade dos produtos entregues.

3.2.3. O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Administração, observando-se o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Critérios Técnicos e Legais

3.3.1. O fornecimento deverá observar as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação sanitária aplicável ao produto e à atividade da empresa fornecedora.

3.3.2. A contratada deverá apresentar a documentação sanitária exigida neste Termo de Referência, incluindo Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento – AFE da Anvisa.

3.3.3. Não será exigida a apresentação de CAP para o objeto desta contratação.

3.3.4. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/2023.

3.4. Resultado Esperado

3.4.1. Garantir a disponibilidade de Ácido Acético 5% para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, assegurando regularidade no abastecimento, adequada gestão dos estoques e redução do risco de perdas decorrentes do vencimento do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1. Local de entrega:

Saúde - Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Central de Abastecimento Farmacêutico).

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dias de entrega: de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs.: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.9. Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.

4.10. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido à Contratada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, no qual constarão a data de expedição, a especificação do produto, o quantitativo solicitado e os respectivos valores.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

5.2. Os pedidos serão emitidos pela Administração de acordo com a necessidade de consumo, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.3. A Contratada ficará obrigada a fornecer os produtos solicitados pela Administração, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.4. A Contratada deverá executar o objeto observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O produto deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido, no local e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a unidade não tenha atendimento, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

5.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada a reparação de quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada das obrigações assumidas.

5.9. As entregas deverão ser realizadas no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o respectivo pedido.

5.10. Caso a Contratada não consiga efetuar a entrega no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, preferencialmente antes do vencimento do prazo, apresentando a devida justificativa. A ausência de comunicação ou a não aceitação da justificativa pela Administração poderá ensejar a aplicação das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1. A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao produto entregue. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3. O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os produtos entregues e com os valores ofertados.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

7.4. A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, a contratação será realizada mediante procedimento previsto na legislação vigente, observadas as características do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será inserido pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a Aquisição de medicamentos, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de n°266/2025, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

ÁREA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

Fonte: Tesouro.

Ficha: 293.

Funcional Programática: 02.10.01.10.303.0006.2058.3.3.90.30.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações previstas no Edital e com sua proposta apresentada;

11.2. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando, para isso, os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

11.3. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações detalhadas e pertinentes ao objeto contratado;

11.4. Permitir à Contratante, por meio de seu departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem que tal fiscalização isente ou reduza a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar à Contratada, de forma clara e em tempo hábil, todas as diretrizes, documentos e informações necessários para a execução do objeto;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

12.3. Designar gestores e fiscais para acompanhar e supervisionar a execução do contrato, garantindo a observância de suas cláusulas e a qualidade dos bens ou serviços contratados.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 09 de setembro de 2026.

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

Assinado por Jady Rinaldi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?17e31a87-5f60-47fa-b13c-ea4f82bc6c0d